



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E A EMPRESA QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO N.º 065/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e, de outro lado, a empresa **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, estabelecida na Rua José Ribeiro Dantas, 275, sls 404/406, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-480, tel/fax: (84) 4008-9454, (81) 40411811, (61) 4002-4055, (11) 32300051, e-mail: tecnologia@qualitek.com.br, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Dennis Fernandes Medeiros**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO LICENÇAS DE ACESSO A PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE**, com fundamento nas Leis 10.520/2022 e Lei n.º 8.666/93, nos Decretos 3.555/2020 e Decreto 10.024/2019 e na Resolução do TRE-ES n.º 140/2017 (Codigo de Etica), decorrente da **Licitação TRE-ES n.º 035/2022**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e da **Ata de Registro de Preços n.º 004/2022 do TRE-ES**, constantes do Processo SEI n.º 0001048-53.2022.6.08.8000 do **TRE-ES** e Processo SEI 0015550-78.2022.6.05.8000 do **TRE-BA**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Parágrafo Segundo - Da Especificação de Objeto

Serviço de conteúdo na modalidade “Software as a Service” (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

A. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português;
 - 1.1. Requisitos adicionais:
 - a) Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas;
 - b) Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira;
2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteriores), assessments (avaliações);
3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:
 - 3.1. Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;
 - 3.2. Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
 - 3.3. Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;
 - 3.4. Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;
 - 3.5. Integração com o AD (Active Directory) da Contratante;
 - 3.6. Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
 - 3.7. Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da Contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato;
 - 3.7.1. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo;
4. Permitir inserir a identidade visual da Contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários;
5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da Contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM;
 - 5.1. Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da Contratante;
6. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da Contratante;
7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos;
11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos;
12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma;
13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de *phishing*, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
 - 15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
 - 15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela Contratante;
 - 15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
 - 15.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação;
16. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários;
17. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição;
 - 17.1. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing;
18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br);
19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da Contratante;
 - 19.1. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs;
 - 19.2. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

1. A Contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a Contratante no uso da plataforma, cujas atribuições são:
 - 1.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
 - 1.2. Esclarecer dúvidas;
 - 1.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
 - 1.4. Ser ponte com o suporte técnico;
 - 1.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da Contratante (*onboarding*);
2. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital;
3. A Contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela Contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica da Contratante com a plataforma, envolvendo, sempre que aplicável, no mínimo:
 - 3.1. Inclusão das informações dos servidores da Contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;
 - 3.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;
 - 3.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação;
4. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da Contratante para passagem de conhecimento, durante o período de *onboarding*.
- 4.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:
 - 4.1.1. Melhores práticas para implantação;
 - 4.1.2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
 - 4.1.3. Criação de grupos inteligentes;
 - 4.1.4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
 - 4.1.5. Carga de conteúdos da Contratante;
 - 4.1.6. Criação e automatização de campanhas de phishing;
 - 4.1.7. Criação de roles (papeis) de segurança;
 - 4.1.8. Carga, inativação e exclusão de usuários;
 - 4.1.9. Personalização de identidade visual;
 - 4.1.10. Emissão e extração de relatórios;
 - 4.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da Contratante;
 - 4.3. A Contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste instrumento;
5. A critério da Contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro - Da Comunicação entre Contratante e Contratada

- a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.
 - a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- c) Os endereços eletrônicos de contato são:
 - c.1) Contratante:
 - c.2) Contratada:

Parágrafo Quarto – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

As licenças deverão ter vigência por um período de 36 (trinta e seis meses) meses.

Parágrafo Primeiro - Do Cronograma Executivo

A execução do objeto observará o seguinte cronograma, observando-se que todos os prazos serão contados em dias úteis e, ainda, que havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Assinatura do Contrato	Dia D
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D + 5
3	Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma	D + 5 (E1)
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D + 7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D + 9
6	Pagamento - Fase 1 (60% do total)	D + 19
7	Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante (onboardind) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.	D + 30 (E2)
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D + 35
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D + 37
10	Pagamento - Fase 2 (40% do total)	D + 47
11	Vigência das Licenças de Uso	(E1)+36 meses

Parágrafo Segundo

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência das licenças.

Parágrafo Terceiro

Conteúdo da reunião de alinhamento do programa:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma;
- b) Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa;
- c) Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa;
- d) Apresentação das funções básicas da plataforma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
 - a.1) Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos;
- b) Proceder ao recebimento definitivo do objeto, por intermédio de servidores especialmente designados;
- c) Enviar à Contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários;
- d) Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração com o AD;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único - Do Recebimento e Aceite

A) FASE 1

- a.1) A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o email da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste instrumento;
- a.2) O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1);
- a.3) O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a entrega E1;
- a.4) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega E1;
- a.5) O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

B) FASE 2

- b.1) O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato;
- b.2) A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- b.3) O envio da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizará a Entrega 2 (E2);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b.4) O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)
- b.5) O fiscal técnico do contrato, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências e se foi repassado todo o conteúdo;
- b.6) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega 2 (E2);
- b.7) O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no subitem 6.8 caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;
- b) Executar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como pela reparação dos danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- d) Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma;
- e) Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento;
 - e.1) O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%;
 - e.2) A Contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste instrumento;
- g) Notificar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo;
- h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
 - h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- i) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Único - Do Suporte Técnico

- a) Para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato:
 - a.1) Gerente de Contas:
 - a.1.1) Nome completo:
 - a.1.2) Telefone:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

a.1.3) Endereço eletrônico:

a.2) Suporte:

a.1.1) Telefone:

a.1.2) Endereço eletrônico:

b) A Contratada deverá designar um gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste instrumento, disponível 5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia;

b.1) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

b.2) A Contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal da Contratante;

c) Os canais de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma devem estar disponíveis 5 dias na semana (úteis) x 8h por dia;

c.1) O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou email, sendo desejável atendimento online com registro de abertura de chamado;

c.2) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

c.3) A Contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

d) A Contratada deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre eventual alteração nos canais de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ 100.603,23 (cem mil seiscentos e três reais e vinte e três centavos)**, pelo quantitativo de 1.677 (um mil seiscentos e setenta e sete) licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online Knowbe4, **sendo R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) o valor unitário das licenças**, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

Parágrafo Segundo

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

Parágrafo Terceiro

O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Parágrafo Quarto

Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

Parágrafo Quinto

A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

Parágrafo Sexto

A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

ACÇÃO: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia”

Natureza da despesa: 3.33.90.40.06 “Locação de Software”

Empenho nº 2022NE1145, de 29/08/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- Pelo atraso injustificado na entrega de cada uma das fases, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** incidente sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);
- Pela inexecução do contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato;
- Pela relação de eventos, a Contratada estará sujeita a sanções da seguinte forma:

Grau de Severidade Leve
L1 – Notificação de Descumprimento Contratual – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até 10 (dez) dias úteis , contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada , limitados ao total de até 30 (trinta) dias corridos , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Moderado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de **5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada** OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de **50% do valor unitário da licença de usuário contratada**. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **10 (dez) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de **25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada** OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de **5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada**. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (dias) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de **50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada** OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de **10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada**. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (cinco) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual

Multa de **30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado** e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.;

G1 – Rescisão contratual

G2 – Suspensão por até 5 (cinco) anos de participação em licitação;

G3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3. MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.

RELAÇÃO DE EVENTOS

Nº	Evento	Grau de Severidade						
		Leve		Moderado		Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecução Contratual		
					G1	G2	G3	
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não manter a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLT-FIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência , sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		
18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/ES e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES					1ª	1ª	1ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			
<p>A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).</p>								

Parágrafo Primeiro

O atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega de cada uma das fases caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “b”.

Parágrafo Segundo

Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser entregue no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista na alínea “a”.

Parágrafo Terceiro

A solicitação de prorrogação do prazo de início da execução dos serviços, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

Parágrafo Quarto

Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES.

Parágrafo Quinto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas previstas não exige a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Sétimo

Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Oitavo

As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo 2º do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

Parágrafo Nono

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

Parágrafo Décimo

A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro

A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para contratar com a Administração, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

Parágrafo Primeiro – Do Pedido de Reconsideração

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação, correndo igual prazo para apreciação do pedido de reconsideração.

Parágrafo Segundo – Da Autoridade Competente

Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, que os decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará aos Contraentes, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Contratante as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, inclusive a de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

RAIMUNDO DE
CAMPOS
VIEIRA:13353578587

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO DE CAMPOS
VIEIRA:13353578587
Dados: 2022.09.08 17:45:28 -03'00'

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

DENNIS FERNANDES DE
MEDEIROS:08441734445

Assinado de forma digital por DENNIS
FERNANDES DE
MEDEIROS:08441734445
Dados: 2022.09.08 09:13:02 -03'00'

DENNIS FERNANDES MEDEIROS
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I - Ao término do prazo de **6 (seis) meses** após o término do **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade de remover de suas bases de dados e/ou plataformas e/ou arquivos, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da **CONTRATANTE** que tenham sido a ela fornecidas para **CONTRATANTE** ou geradas por força da execução contratual



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS:08441734445
Assinado de forma digital por DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS:08441734445
Dados: 2022.09.08 09:13:45 -03'00'

DENNIS FERNANDES MEDEIROS
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO INFORMATIVO

OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.
CATSER:	26077
QUANTITATIVO ESTIMADO:	Conforme Adendo I deste Termo de Referência.
CARACTERÍSTICAS:	Conforme especificações técnicas e entrega de serviços elencados nos subitens 1.3 a 1.26 deste Termo de Referência
DETALHAMENTO:	Contratação de serviço de conteúdo na modalidade “Software as a Service” (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.
VIGÊNCIA DAS LICENÇAS	36 meses

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2. Contratação de serviço de conteúdo na modalidade “Software as a Service” (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

A. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português. Requisitos adicionais:

1.3.1. Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 1.3.2. Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira.
- 1.4. Entregar conhecimento através de conteúdos, tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posterres), assessments (avaliações).
- 1.5 Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:
 - 1.5.1 - Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;
 - 1.5.2 - Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
 - 1.5.3 - Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;
 - 1.5.4 - Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;
 - 1.5.5 - Integração com o AD (Active Directory) da contratante;
 - 1.5.6 - Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
 - 1.5.7 - Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo.
- 1.6. Permitir inserir a identidade visual da contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários.
- 1.7. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM
 - 1.7.1 - Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da contratante;
- 1.8. - Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da contratante;
- 1.9. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
- 1.10. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
- 1.11. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
- 1.12. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos.
- 1.13. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos.
- 1.14. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma.
- 1.15. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);
- 1.16. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
- 1.17. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de phishing, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
 - 1.17.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
 - 1.17.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela contratante;
 - 1.17.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
 - 1.17.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1.18. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários.

1.19. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing.

1.20. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br).

1.21. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da contratante. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

1.22. A contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma. O gerente de contas tem como atribuições:

- 1.22.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
- 1.22.2. Esclarecer dúvidas;
- 1.22.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
- 1.22.4. Ser ponte com o suporte técnico.
- 1.22.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da contratante (*onboarding*).

1.23. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital

1.24. A contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na **configuração e integração da infraestrutura tecnológica da contratante com a plataforma**. A tarefa envolve, sempre que aplicável, no mínimo:

- 1.24.1. Inclusão das informações dos servidores da contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da contratante;
- 1.24.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;
- 1.24.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;
- 1.24.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação.

1.25. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da contratante para **passagem de conhecimento**, durante o período de *onboarding*.

- 1.25.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- Melhores práticas para implantação;
- Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
- Criação de grupos inteligentes;
- Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
- Carga de conteúdos da contratante;
- Criação e automatização de campanhas de phishing;
- Criação de *roles* (papeis) de segurança;
- Carga, inativação e exclusão de usuários;
- Personalização de identidade visual;
- Emissão e extração de relatórios;

1.25.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da contratante.

1.25.3. A contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste termo de referência.

1.26. A critério da contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

Conforme **Adendo I** deste Termo de Referência

ESTIMATIVA DE PREÇO

Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, aderente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Licença de acesso por usuário pelo período de 36 meses	25730	99,00	2.547.270,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

As pessoas são o elo mais fraco quando falamos em segurança cibernética. Costumam ser a porta de entrada para criminosos cibernéticos invadirem a rede, roubarem informações valiosas e causarem grandes prejuízos financeiros e de imagem às instituições. Treinar e conscientizar pessoas é primordial para o fortalecimento da segurança da infraestrutura tecnológica e dos dados pessoais.

A contratação de solução para conscientização em segurança da informação está prevista na Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral (processo SEI 0005695-28.2021.6.08.8000), Anexo I - Arquitetura de Ciber Segurança, item **SG10 - PID10 - Solução para Conscientização SI**. A estratégia prevê que os servidores e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

colaboradores devem ser capacitados a fim de reduzir os riscos na área de segurança cibernética. É importante que os funcionários entendam os objetivos da segurança da informação e o impacto potencial, positivo e negativo do seu próprio comportamento na organização.

1. Conforme repassado aos Diretores Gerais e Secretários de TIC pelo sr. Secretário de TIC do TSE, Júlio Valente, as contratações previstas na Estratégia Nacional serão planejadas por grupos de até 4 (quatro) Tribunais Regionais Eleitorais para atender a Justiça Eleitoral do país, inclusive o TSE.
2. **Em relação a esta contratação, ficou estabelecido que o TRE/ES conduzirá o processo administrativo de contratação como órgão gerenciador,** com apoio dos TREs do DF, GO e TO na elaboração dos documentos de planejamento.
3. O processo em curso contemplará, além das necessidades do TRE/ES, as demandas de todos os demais Tribunais Eleitorais interessados, que integrarão a contratação como partícipes desde a origem. O produto final do procedimento administrativo deverá ser uma ata de registro de preços para utilização por todos os partícipes.
4. Em consonância com o Decreto 7.892/2013, Art. 6º, I, a inclusão no registro de preços deve estar formalizada e aprovada pela autoridade competente de cada Tribunal. Assim, durante a fase de planejamento da contratação foram encaminhados ofícios da Diretoria Geral deste Tribunal aos demais Regionais e ao TSE, questionando sobre a efetiva participação e sobre o quantitativo a ser incluído nos documentos de planejamento. Os quantitativos de cada Tribunal Eleitoral estão previstos do **ADENDO I** deste Termo de Referência

A contratação supre também recomendação do TCU, inicialmente direcionada ao TSE, no Acórdão 3143/2021 - SEI 0678959, para implementação de um programa permanente de orientação e treinamento em segurança da informação para servidores, estagiários, colaboradores e voluntários.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em: 9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:

9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:

(...)

9.1.5. implemente um programa permanente de orientação e treinamento em segurança da informação para servidores, colaboradores, estagiários e voluntários, à semelhança das orientações do item 7.2.2 da NBR ISO/IEC 27002:2013 e do Controle 14 do CIS, v.8, em cumprimento ao inciso VI do art. 15 do Decreto 9.367/2018 c/c o inciso III do art. 11 da Resolução TSE 23.644/2021;

Apesar de direcionada ao TSE, a recomendação precisa ser aplicada em toda a Justiça Eleitoral, visto que a infraestrutura tecnológica é totalmente conectada e a falta de conhecimento de um usuário em qualquer um dos Regionais pode implicar em uma invasão que comprometerá toda a rede.

O resultado desta contratação será um crescimento acentuado da maturidade dos usuários de TIC da Justiça Eleitoral em relação à Segurança da Informação.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Plano Diretor de TIC

Princípio 6 - Garantia da Segurança em TIC.

Princípio 9 - Estímulo e promoção da formação, do desenvolvimento e do treinamento dos servidores que atuam na área de TIC.

Diretriz 3 - Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos no processo administrativo 0001048-53.2022.6.08.8000.

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

Conforme **Adendo I** deste Termo de Referência

2.5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

Conforme item 2.1 deste termo de referência.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO (UNITÁRIO) POR ITEM**. Não haverá parcelamento do objeto.

3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Indicada a modalidade de licitação para registro de preços, **Pregão Eletrônico**, como a legalmente adequada à aquisição referida nestes autos, considerando a obrigatoriedade contida no §1º, artigo 1º, do Decreto nº10.024/2019.

Em cumprimento ao Art. 28, inciso II, da Resolução TRE/ES nº 261/2018, informamos que o tipo de licitação indicada para a contratação em tela é o de **menor preço (unitário) por item** e para a habilitação, o licitante deverá:

- 1 – estar inscrito no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada;
- 2 – apresentar prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;
- 3 – apresentar prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 4 – preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, a seguinte declaração:
 - a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993.
- 5 – apresentar qualificação técnica;
- 6 – apresentar qualificação econômico-financeira.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Há previsão de aplicação de margens de preferência conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010.

3.4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
PLANO ORÇAMENTÁRIO	SEG0- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL
NATUREZA DA DESPESA	339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
SUBITEM DA DESPESA	06 – Locação de softwares
PLANO INTERNO	SIN LOCSOF
VALOR CONSIDERADO	Conforme DOD <u>0702862</u>

3.5. PRAZOS E VIGÊNCIA

A tabela abaixo descreve o cronograma executivo e a vigência da contratação:

Etapa	Descrição	Prazo
1	Assinatura do Contrato	Dia D
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D+5
3	Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma	D+5 (E1)
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D+7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D+9
6	Pagamento - Fase 1 (60% do total)	D+19
7	Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da contratante (onboardind) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.	D+30 (E2)
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D+35



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D+37
10	Pagamento - Fase 2 (40% do total)	D+47
11	Vigência das Licenças de Uso	(E1)+36 meses

Tab. 1 - Cronograma executivo

* Todos os prazos em dias úteis. Havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento de no mínimo **2.750 (dois mil e setecentos e cinquenta)** licenças de acesso à plataforma de conscientização ofertada, quantidade que representa 50% da demanda do Regional que solicita maior quantidade de licenças.

3.6.1.1 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para certificar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

3.6.2. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;

3.7. PROPOSTA

3.7.1 - As proponentes devem preencher as tabelas abaixo:

Nome da Plataforma de Treinamento:	
------------------------------------	--

Objeto	Unidade	Quantidade e Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, aderente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Licença de acesso por usuário pelo período de 36 meses	25730		

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato, para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 4.2. Indicar no instrumento contratual endereço eletrônico que servirá como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- 4.3. Enviar para a contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários.
- 4.4. Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração com o AD.
- 4.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 4.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STIC;

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

GERAIS

- 5.1. Assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 5.2. Firmado o contrato, proceder a entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.4. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
- 5.5. Manter as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas junto aos órgãos respectivos, durante toda a execução deste instrumento;
- 5.6. Reparar danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

PASSAGEM DE CONHECIMENTO

- 5.7. Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma, conforme conteúdo e prazo previstos neste Termo de Referência;

SUPORTE TÉCNICO

- 5.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste termo de referência;
 - 5.8.1. O gerente técnico deve estar disponível **5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia**.
 - 5.8.2. A impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de **2 (dois) dias úteis** através dos canais formais, implicará em sanções à contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.8.3. A contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de **10 dias úteis** após solicitação formal da CONTRATANTE.

5.9. Manter, durante a vigência do contrato, canal de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma.

5.9.1. Os canais de suporte devem estar disponíveis **5 dias na semana (úteis) x 8h por dia**.

5.9.2. O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou e-mail, sendo desejável atendimento online com registro de abertura de chamado.

5.9.3. A impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de **1 (um) dia útil** através dos canais formais, implicará em sanções à contratada.

5.9.4. A contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

NÍVEL DE SERVIÇO

5.10. Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos no **subitem 3.5** deste Termo de Referência.

5.11. O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%.

5.12. A contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma.

CONTEÚDO.

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste termo de referência.

5.14. Notificar à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo.

5.15. A contratada deverá cumprir todas as demais exigências relativas ao objeto especificado neste Termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A. FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ASSINATURA DO CONTRATO

Devem constar as seguintes informações no instrumento contratual, para fins da adequada condução das rotinas de execução contratual:

- Nome completo, telefone e e-mail do Gerente de Contas indicado pela CONTRATADA.
- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o Gerente de Contas
- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o suporte técnico relativo a problemas na plataforma.
- O(s) endereço(s) eletrônico(s) da CONTRATANTE (Justiça Eleitoral) que servirá (ão) como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- Menção de que o termo de sigilo e confidencialidade está vinculado ao contrato principal.

REUNIÃO - ALINHAMENTO DO PROGRAMA E APRESENTAÇÃO DA PLATAFORMA

- Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma.
- Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa.
- Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa.
- Apresentação das funções básicas da plataforma.

RECEBIMENTO E ACEITE - FASE 1

- 6.1. A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o e-mail da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste termo de referência. O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1).
- 6.2. O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até **4 (quatro) dias úteis** após a entrega E1.
- 6.3. A contratada enviará o documento fiscal no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a entrega E1.
- 6.4. O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

RECEBIMENTO E ACEITE - FASE 2

- 6.5. O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato.
- 6.6. A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.7. O envio da mensagem eletrônica prevista no **subitem 6.5.** e o término da passagem de conhecimento prevista no **subitem 6.6.**, caracterizará a Entrega 2 (E2). O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)
- 6.8. O fiscal técnico do contrato, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências previstas no **subitem 1.24** deste Termo de Referência e se foi repassado todo o conteúdo previsto no **subitem 1.25** deste Termo de Referência.
- 6.9. A contratada enviará o documento fiscal no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega 2 (E2).
- 6.10. O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no **subitem 6.8** caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

PROCEDIMENTOS DE ROTINA

- 6.11. O gestor contratual, com apoio da equipe de gestão, registrará eventuais ocorrências relativas ao contrato e comunicará à Administração sempre que houver situações que possam implicar em sanções à CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6.12. A CONTRATANTE acionará o Gerente de contas através dos canais de comunicação formais estabelecidos no contrato.

6.12.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos **10 dias de antecedência**, sobre eventual alteração nos canais de comunicação com a empresa.

6.13. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico estabelecido no contrato, os canais de comunicação formais para abertura de chamados técnicos relativos a problemas na plataforma.

6.14. Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos.

B. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)

6.15. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.16. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

C. FORMA DE PAGAMENTO

6.17. Será realizado pagamento em duas parcelas, sendo **60% do total pago após a liberação e validação das licenças adquiridas e 40% após a conclusão da fase de implantação e repasse de conhecimento**.

6.18. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao Gestor contratual;

6.19. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

6.20. O prazo de pagamento é de **até 10 (dez) dias úteis** após o aceite definitivo, conforme estabelecido no **subitem 3.5** deste Termo de Referência.

D. MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.21 - Deve ser assinado termo de sigilo e confidencialidade (**ADENDO II**) para garantir a segurança física e lógica de todos os documentos, cópias e informações digitais, onde a contratada se compromete a manter em sigilo quaisquer informações de ambiente tecnológico e de negócio da contratante a que tiver acesso durante a realização deste serviço. O termo de sigilo e confidencialidade deve conter ainda cláusulas específicas que obriguem e estabeleçam prazos para que a contratada, após o término do contrato, elimine todo e qualquer dado pessoal da contratante na plataforma.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Conforme **subitens 6.1 a 6.10** deste Termo de Referência.

INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

Conforme **subitens 6.1 a 6.10** deste Termo de Referência.

RETENÇÕES OU GLOSAS

Não se aplica à presente contratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Atraso na Entrega do Objeto.

Item	Descumprimento	Percentual diário	Limite de dias	Percentual total	Base de incidência
1	Atraso na entrega da Fase 1	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
2	Prazo excepcional para entrega da Fase 1 (Entrega 1)	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
3	Atraso na entrega da Fase 2	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
4	Prazo excepcional para entrega da Fase 2 (Entrega 2)	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
5	Inexecução Contratual	-----	-----	30%	Valor do Contrato

* Os prazos previstos nos itens 1 e 3 são automáticos, sem necessidade de autorização da Administração, porém com aplicação das sanções previstas.* Os prazos excepcionais previstos nos itens 2 e 4 precisam ser autorizados pela Administração, após avaliação da justificativa da empresa e oitiva dos setores técnicos.* A extrapolação dos prazos previstos em 1 e 3, caso não haja autorização de prazos excepcionais, caracterizarão a Inexecução Contratual.

* A extrapolação dos prazos extraordinários previstos em 2 e 4, caso concedidos, caracterizarão a Inexecução Contratual.

7.2. Outras Sanções com Grau de Severidade

7.2.1. Grau de Severidade Leve

L1 – Notificação de Descumprimento Contratual – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada**, limitados ao total de até **30 (trinta) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.2.2. Grau de Severidade Moderado

M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de **5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada** OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de **50% do valor unitário da licença de usuário contratada**. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **10 (dez) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de **25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada** OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de **5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada**. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (dias) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de **50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada** OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de **10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada**. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (cinco) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

7.2.3. Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual

Multa de **30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado** e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.;

G1 – Rescisão contratual

G2 – Suspensão por até **5 (cinco) anos** de participação em licitação;

G3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.4. Relação de Eventos

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

RELAÇÃO DE EVENTOS								
Nº	Evento	Grau de Severidade						
		Leve	Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecução Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1 ^a	1 ^a	1 ^a
2	Não mantiver a Proposta.					1 ^a	1 ^a	1 ^a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLT-FIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência , sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		
18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da					1ª	1ª	1ª



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE							
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/ES e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1 ^a	1 ^a	1 ^a
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a			
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES					1 ^a	1 ^a	1 ^a
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a em diante			

MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3.

MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ADENDO I / 2022

DEMANDA DOS TRIBUNAIS - REGISTRO DE PREÇOS

Tribunal	Quantidade Estimada	Formalização
TRE/AC	179	Ofício 27/2022 - PRESI/DG/GADG
TRE/AL	483	Ofício 790/2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG
TRE/AP	260	Ofício 519/2022 - TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG
TRE/BA	2000	Ofício 1588/2022 - PRE/DG/ASSED
TRE/CE	1650	Ofício 464/2022
TRE/DF	350	Ofício nº 606 / 2022 - TRE-DF/PR/DG/GDG
TRE/ES	520	Processo SEI 0001048-53.2022.6.08.8000
TRE/GO	1150	Ofício 46 - DG
TRE/MA	700	Ofício 1754/2022 - TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC
TRE/MG	500	Ofício 532/2022 - DG Ofício 696/2022 - DG (retificação)
TRE/MS	600	Despacho 7655/2022 - TRE/PRE/DG/AEDG
TRE/MT	700	Ofício 23/2022
TRE/PA	600	Ofício 1333/2022 - CSI
TRE/PB	800	Ofício 51/2022 - TRE-PB/PTRE/DG
TRE/PI	765	Ofício 39/2022 - TRE/PRESI/DG
TRE/PR	1500	Ofício 324/2022 - GABDG
TRE/RJ	2373	Ofício DG 47/2022
TRE/RN	500	Ofício 48/2022 - DG
TRE/RO	400	Ofício 53/2022 - PRES/DG/GABDG
TRE/RR	200	Ofício 511/2022 - TRE-RR/PRES/DG/GabDG
TRE/SC	1100	Ofício DG/GAB n. 216/2022
TRE/SE	300	Ofício TRE-SE 1410/2022 - GAB-DG
TRE/SP	5500	Ofício TRE-SP n. 449/2022
TRE/TO	600	Ofício 1044/2022 - PRES/DG/STI/CSI/SERES
TSE	2000	Ofício GAB-DG nº 1197/2022
TOTAL	25730	

Quantidade mínima por pedido: 150 licenças